



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica de natureza pública para prestação de serviços técnicos de tecnologia da informação, consubstanciados em estudo de viabilidade e arquitetura, para implementação para apoiar a implantação, o uso e a manutenção do funcionamento do serviço de hospedagem do site da Justiça Militar em ambiente de nuvem.

CÓDIGO CATMAS SUGERIDO: 000092223

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

Serviços técnicos destinados a apoiar a implantação, o uso e a manutenção do funcionamento dos serviços do ambiente de nuvem.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e justificativa da contratação

A adoção de serviço em nuvem é incentivada e avaliada pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme se verifica no Tema 6 da avaliação iGov-TIC, que acontece anualmente. Buscando o alinhamento às expectativas e estratégia postas para o Poder Judiciário pelo CNJ, a Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação do TJMMG está avaliando possibilidades de começar a adotar o serviço em nuvem.

Recentemente a PRODEMGE passou a oferecer a prestação de serviço em nuvem na modalidade Infraestrutura como Serviço (IaaS). A DIRTIC vislumbrou então a possibilidade de seguir por esse caminho para ter o serviço de nuvem.

Entretanto, tendo em vista a complexidade envolvida, é necessário um estudo de viabilidade e arquitetura para se identificar como as nossas necessidades poderão ser atendidas com o serviço de nuvem. A necessidade desse estudo foi levada à discussão do CGTIC (0269667).

A necessidade inicial diz respeito a definir um piloto para o serviço de nuvem a ser experimentado pelo TJMMG. Esse piloto seria a hospedagem do nosso site, que atualmente se encontra em servidor da Prodemge. Essa decisão leva em conta o fato de que estando o site já hospedado na Prodemge facilita a migração para a nuvem.

3.2. Alinhamento aos instrumentos de planejamento institucionais

3.3. Estimativa da demanda

40 horas técnicas.

3.4. Parcelamento da solução de TIC

Não se aplica, uma vez que o objeto se constitui de prestação única de serviços.

3.5. Resultados e benefícios a serem alcançados

A contratação irá propiciar as informações necessárias para que o TJMMG possa avaliar a conveniência e oportunidade de contratar serviço de infraestrutura em nuvem, ou IaaS.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de negócio

Elaboração de um projeto contendo o detalhamento da Arquitetura do Ambiente em nuvem, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Descrição detalhada do serviço demandado
- Arquitetura proposta para implantação do serviço de hospedagem em nuvem do site do TJMMG
- Descrição detalhada dos serviços complementares que devem ser contratados para implantação do serviço demandado
- Descrição detalhada de restrições, dependências e quaisquer informações relevantes acerca do projeto proposto

- Prazo para entrega dos serviços.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e fornecer ferramentas específicas de apoio para prestação dos serviços.

4.2. Requisitos de capacitação

Não se aplicam.

4.3. Requisitos legais

Não se aplicam.

4.4. Requisitos de manutenção

A contratada deverá fornecer atendimento por meio de *service desk*.

4.5. Requisitos temporais

Os serviços deverão ser prestados no horário comercial, de 8h às 18h.

4.6. Requisitos de segurança

Não se aplicam.

4.7. Requisitos sociais, ambientais e culturais

Não se aplicam.

4.8. Requisitos de arquitetura tecnológica

Não se aplicam.

4.9. Requisitos de projeto e de implementação

Não se aplicam.

4.10. Requisitos de implantação

Não se aplicam.

4.11. Requisitos de garantia

Não se aplicam.

4.12. Requisitos de experiência profissional

Não se aplicam.

4.13. Requisitos de formação da equipe

Não se aplicam.

4.14. Requisitos de metodologia de trabalho

Não se aplicam.

4.15. Requisitos de segurança da informação

Não se aplicam.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da contratante

5.1.1 Prover a CONTRATADA de todos os dados e informações necessários à consecução do serviço, dentro dos prazos e condições definidos na negociação do serviço.

5.1.2 Indicar representante junto à CONTRATADA, informando endereço e contatos (telefone e e-mail) para tratar de assuntos relacionados ao

5.1.3 serviço, acompanhar e validar sua execução, e atestar as alterações.

5.1.4 Responder por qualquer alteração de escopo na prestação do serviço.

5.1.5 Providenciar e acompanhar o acesso remoto da equipe técnica da CONTRATADA ao ambiente, quando necessário.

5.1.6 Aprovar a conclusão do serviço através do preenchimento do termo de aceite ou de homologação, que será encaminhado pela CONTRATADA após a prestação do serviço. A não manifestação do cliente em até 3 (três) dias úteis, após o recebimento do termo, implicará na aceitação do serviço executado.

5.2. Deveres e responsabilidades da contratada

5.2.1 Manter a prestação do serviço conforme acordado em contrato.

5.2.2 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade na prestação do serviço.

5.2.3 Emitir o termo de aceite, com a descrição do problema e a solução adotada, após a prestação do serviço, quando necessário.

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

Não se aplica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de execução

- CONTRATANTE abre a demanda junto à CONTRADA.
- CONTRATADA valida as informações fornecidas pelo CONTRATANTE, avalia as condições e complexidade para o atendimento da demanda, planeja o atendimento e agenda a execução do serviço.
- CONTRATANTE autoriza a execução do serviço.
- CONTRATADA executa o serviço solicitado (levantamento de dados com o CONTRATANTE, estudo dos ambientes existentes e a prospecção de solução tecnológica).
- CONTRATADA elabora o desenho de arquitetura e especificações técnicas e apresenta ao CONTRATANTE.
- CONTRATANTE dá ciência da conclusão do serviço.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

Não se aplica.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

Service desk da contratada.

6.4. Manutenção de sigilo e normas de segurança

6.4.1 As partes tratarão confidencialmente todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos:

6.4.1.1 Os documentos, dados e informações produzidos ou guardados no âmbito deste contrato poderão ser disponibilizados, quando caracterizados como públicos, de forma ativa por meio da sua divulgação espontânea, ou por meio de requerimento encaminhado à unidade responsável pela tutela da informação solicitada, nos termos do artigo 7º da lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.4.1.2 Os documentos, dados e informações de que trata o item 6.4.1.1 poderão ser classificados nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

6.4.1.3 A CONTRATADA não é titular das informações por ela tratadas e/ou armazenadas. A liberação de acesso às informações depende de prévia autorização expressa do titular, nos termos e limites dispostos na Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.4.2 As partes assumem o compromisso de sempre permanecer em conformidade com as recomendações de segurança da informação e com os preceitos estabelecidos pelas respectivas Políticas de Segurança da Informação institucionais.

6.5. Proteção de dados pessoais

6.5.1 AS PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

6.5.2 A CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

6.5.3 A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

6.5.4 As partes deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

6.5.5 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

6.5.6 A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

6.5.7 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

6.5.8 As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de aceitação

Projeto entregue com as especificações previstas no item 4.

7.2. Procedimentos de teste e inspeção

Não se aplica.

7.3. Níveis mínimos de serviço exigidos

–Arquitetura do Ambiente em Nuvem

Indicador	Índice de eficiência no cumprimento de prazo acordado.
Acordo de Nível de Serviço	80,00%
Objetivo do Indicador	Garantir que o serviço de arquitetura do ambiente em nuvem contratado seja entregue dentro do prazo acordado.
Descrição do Indicador	Relação entre o prazo acordado para entrega do projeto de arquitetura e o prazo efetivamente decorrido.
Periodicidade da Apuração	A apuração do SLA será realizada na conclusão do serviço, após a assinatura pelo contratante do Termo de Aceite de Entrega do Projeto.
Mecanismo de Cálculo da	$ECP = \frac{PA}{PD}$

Apuração	ECP = Eficiência no Cumprimento de Prazo PA = Prazo acordado (em dias ou horas) PD = Prazo decorrido (em dias ou horas) Em caso de alterações consensuais nos prazos acordados, entrarão para o cálculo do ECP as novas datas definidas na revisão do prazo.
Evidências	<ul style="list-style-type: none"> •Prazo inicial •Solicitação de alteração no prazo, se for o caso •Termo de Aceite de Entrega do Projeto assinado pelo contratante

7.4. Sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1 No caso de descumprimento dos níveis de serviços, os valores sofrerão desconto, conforme tabela abaixo:

Faixas de Ajuste	A partir de 70,00% e abaixo de 80,00%	Abaixo de 70,00%
Fatores de Ajuste	1%	4%

7.4.2 O indicador previsto, somente impactará o pagamento da CONTRATADA após decorridos 30 dias da publicação do contrato, mas serão aferidos desde o início do contrato de forma a proporcionar às partes contratantes um período de adaptação do referido indicador.

7.4.3 A realização dos descontos indicados na planilha acima não impede a aplicação de sanções à CONTRATADA por conta de inexecução contratual.

7.4.3 A CONTRATANTE terá até 15 (quinze) dias contados da disponibilização do relatório da apuração do nível de serviço para contestar os resultados apresentados, caso o índice acordado não seja cumprido e devidamente justificado. À CONTRATADA ficará reservado o direito ao contraditório, a ser apresentado à CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias contados do envio de confirmação de leitura do recebimento da contestação apresentada.

7.4.4 A aplicação dos ajustes, se houver, ocorrerá no mês subsequente à conclusão do processo descrito no item anterior.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O faturamento do serviço será de acordo com as horas executadas.

8.2. Nos valores referenciados no item anterior estão incluídas todas as despesas com a prestação do serviço objeto da contratação.

8.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, sendo que as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados serão emitidas em conformidade com os preços e condições no mês subsequente à prestação do serviço, após a entrega do produto objeto de faturamento, com vencimento no 10º (décimo) dia após sua emissão.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$10.240,00.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Fonte de recursos custeio.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, sempre mediante a assinatura de Termo Aditivo, observado a vigência máxima decenal prevista no artigo 107 da Lei nº 14.133/21, não sendo admitida a forma tácita.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS (QUANDO APLICÁVEL)

Os preços dos serviços serão reajustados após 12 meses, contados a partir do início da vigência do presente instrumento, tendo como indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, disponível 2 (dois) meses antes do término da vigência do contrato.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Da participação exclusiva de micro e pequenas empresas.

Não obstante o valor da contratação seja inferior a R\$80.000,00, a participação exclusiva de ME/EPP não se mostra viável, tendo em vista que o serviço também é prestado por empresa pública constituída para prestação de serviços de tecnologia da informação, Prodemge, o que inviabilizaria a sua contratação.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM MARCONDES DE FREITAS SANTOS, Analista Judiciário/Administrador de Redes**, em 09/05/2024, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS FONSECA CORREA, Oficial Judiciário**, em 09/05/2024, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OTALINO GERALDINO SOARES JUNIOR, Analista Judiciário**, em 09/05/2024, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0301431** e o código CRC **B2A38B91**.

23.0.000001117-7

0301431v2

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG